**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2021.**

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis produzidos no município de Ribeirão do Pinhal por um período de 12 meses, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

A realização do pregão presencial será no dia: **01/09/2021** a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R**$ 1.437.672,60** (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br.

As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 17 de agosto de 2021.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Pregoeiro Municipal**

**ERRATA - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 065/2021.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná

ENDEREÇO: Rua Paraná n.º 983 – Centro

**DATA DA REALIZAÇÃO: 01/09/2021** a partir das 09h00min horas.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis produzidos no município de Ribeirão do Pinhal por um período de 12 meses, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL,** localizada à Rua Paraná nº. 983, iniciando-se ás **09h30min** do dia **01/09/2021.**

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis produzidos no município de Ribeirão do Pinhal por um período de 12 meses, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, e especificações no Anexo I.

Deverão ser coletados os resíduos domiciliares e comerciais, em todo o perímetro urbano e Distrito Rural de Triolândia, conforme mapas em anexo, observando as normas técnicas pertinentes, com equipamentos e pessoal a encargo da contratada, com a frequência e roteiro constantes no Anexo I.

O valor total estimado para tal contratação será de **R$ 1.437.672,60** (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

O órgão responsável pelo acompanhamento dos serviços e esclarecimentos de dúvidas será a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - (43)3551-2599.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

01. **Poderão participar desta licitação MEI, ME E EPP** pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

02. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas publicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE **que sejam sediadas local**, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

III - DO CREDENCIAMENTO

01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.

c)A MEI, ME ou EPP que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação apresentando **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial de que a empresa se enquadra nos tipos acima especificados**.

02. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.

03. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

04. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**IV – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da fatura/Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

01. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 e 02;

02. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

|  |  |
| --- | --- |
| **ENVELOPE Nº 01**  - Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr  - Pregão Presencial:- nº. 065/2021.  - Empresa: ...........................................................  - CNPJ: ................................................................  - Endereço: ..........................................................  **PROPOSTA** | **ENVELOPE Nº 02**  - Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr  - Pregão Presencial:- nº. 065/2021.  - Empresa: ........................................................  - CNPJ: .............................................................  - Endereço:.......................................................  **DOCUMENTAÇÃO** |

03. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

04. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. º 1 - PROPOSTA.

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
2. Número do processo e do Pregão;
3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
4. **Marca dos produtos/serviços, quando for o caso;**
5. **Planilha detalhada de Custos;**
6. **A proposta deverá estar com reconhecimento de firma e conter os dados d**a Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, e-mail, telefone**, banco/conta corrente, nome (s) signatário (s) do futuro contrato; endereço completo para envio do contrato (caso seja vencedora);**
7. Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso digitado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
8. No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada à isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
9. O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva;
10. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;
11. **Prazo para início dos serviços: 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de serviços e assinatura do contrato**

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 -DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1. O Envelope **"Documentos de Habilitação"** deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a ultima alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

g) RG e CPF do(s) sócio(s) e proprietário(s) ou documento de identificação;

h) Declaração do proponente, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consangüíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento), conforme anexo VII.

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
2. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
3. Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
4. Certidão Negativa de concordatas e falências, emitida pelo cartório distribuidor da sede da proponente;
5. Alvará de funcionamento;
6. Licença Sanitária
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
8. Havendo restrição na documentação fiscal, nos casos de MEI, ME e EPP, amparadas pela LC 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

**1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme documento modelo constante do,**Anexo IV**;

b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme documento constante do modelo **Anexo V;**

C) Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta;

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e registrado no órgão competente, podendo ser substituído por Balanços eletrônicos com autenticação via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, registrado na Junta comercial do Estado, com assinaturas eletrônicas do Contador e Representante Legal;

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

**1.4 – RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente visado ou emitido pelo CREA-PR, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) do(a) licitante tenha executado para empresa de direito público ou privado, serviço igual, semelhante ou superior ao objeto desta licitação. O Atestado deverá comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, especificação e complexidade igual ou superior ao objeto dos Anexos deste Edital, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do mesmo, contendo obrigatoriamente, no mínimo: nome do contratante, quantidade de área construída em metro quadrado, valor global, local dos serviços e período de sua prestação;

b) Comprovação através de Atestado(s) emitido (s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresa privada, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove que a licitante tenha executado serviços na área de limpeza pública de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e que demonstrem a realização de serviços de coleta porta em porta, transporte de resíduos domiciliares com destinação para aterro sanitário licenciado; com características similares às do objeto deste Edital.

c) Licença junto ao órgão ambiental Estadual em vigência, da sede da empresa licitante, para transporte de resíduos domiciliares.

d) Licença de operação do Aterro Sanitário, Central de Reciclagem e Compostagem emitida pelo órgão Estadual competente. Não será aceito licença provisória ou protocolo. **No caso de a área de disposição não ser de propriedade da licitante, a declaração deverá ser acompanhada de termo de anuência do proprietário da área, autorizando a disposição dos RSD do município de Ribeirão do Pinhal, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, acompanhado de Licença ou documento hábil de liberação do local para a atividade, expedido pelo órgão ambiental estadual.**

**1.5 – DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

a) Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho de Classe do Profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela Entidade competente, pertencente(s) ao quadro da empresa, na data prevista para a entrega da Proposta, que possua(m) Anotações de Responsabilidade Técnica ou documento equivalente por execução dos serviços de características igual, semelhante ou superior ao do objeto da presente licitação, o(s) qual(ais) ficará(ão) responsável(eis) pela execução dos serviços contratados;bem como comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro societário ou de empregados da empresa na data da abertura da licitação.

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Conselho Regional de Classe, comprovando que a Empresa e seu(s) responsável(s) técnico(s) encontrem-se quites em relação aquele órgão.

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

01. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

02. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

1. Que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
   1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
   2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

04. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; bem como aquelas, que a cargo do Pregoeiro, se fizerem interessantes a disputa.

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **anexo VI.**

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

1. Substituição e apresentação de documentos, ou.

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO

01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

05. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**X - DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

**A Empresa vencedora do certame, após corridos os prazos recursais exigidos pela legislação vigente, deverá apresentar os seguintes documentos para formalização contratual:**

**a) Indicação do veículo (s) a ser utilizado(s), constando ano, marca e modelo e capacidade, ferramentas a serem utilizadas e outros materiais que forem utilizar;**

**b) Comprovação de que os veículos a serem utilizados no processo possuam seguro contratado, inclusive contra danos a terceiros;**

**c) A metodologia de execução, devendo conter a apresentação do planejamento para execução dos serviços previstos, demonstrando claramente:**

**01) Dimensionamento dos equipamentos e mão de obra de todo o processo;**

**02) Plano de manutenção e conservação, tanto de fins preventivos, quanto corretivos, que envolvam os veículos, máquinas e equipamentos necessários aos serviços, inclusive procedimentos de socorro mecânico e programação de lavagem rotineira dos mesmos;**

**03) Plano de segurança e higiene do trabalho relativo às atividades a serem desenvolvidas, incluindo especificações dos equipamentos de proteção individual necessários; a empresa deverá anexar o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).**

A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da aprovação técnica e convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, no endereço já citado, para assinatura do contrato e retirada de Autorização de início de serviços. Quando a Adjudicatária convocada não apresentar a situação fiscal regular, ou se recusar a retirar a Autorização, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**Após a assinatura do Contrato e emissão da autorização de inicio de serviços, a contratada deverá emitir documento de responsabilidade técnica referente a execução dos serviços a serem realizados.**

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

01) - Fica dispensada a caução.

02) - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

03) - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.

04). Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão do Pedido de Compras e ainda, durante 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.

05) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr. Pregoeiro Oficial da Municipalidade, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

06) - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993.

07). Integram o presente Edital:

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO I** | MEMORIAL DESCRITIVO |
| **ANEXO II** | DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO |
| **ANEXO III** | MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO |
| **ANEXO IV** | DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO |
| **ANEXO V** | DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATARCOM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; |
| **ANEXO VI** | CONHECIMENTO DOS VALORES MÍNIMOS ENTRE OS LANCES OFERTADOS. |
| **ANEXO VII** | MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PUBLICO |
| **ANEXO VIII** | MINUTA DE CONTRATO |
| **ANEXO IX** | SUGESTÃO/MODELO PLANILHA DE CUSTOS |
| **ANEXO X** | MAPAS E LEVANTAMENTOS |

08) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Ribeirão do Pinhal, 17 de agosto de 2021.

**Fayçal Melhem Chamma Junior**

**Pregoeiro Oficial**

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

**LOTE 01 – SERVIÇOS DE COLETA NO SISTEMA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E NÃO RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR MENSAL** |
| 01 | COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:  ● Freqüência diária na Área Central (segunda a sábado) e alternada (segunda, quarta e sexta) nas demais áreas.  ● Distrito de Triolândia: 01 vez por semana.  COLETA COM CAMINHÃO TENDO NO MÍNIMO PESO BRUTO DE 23 TONELADAS, PESO LÍQUIDO DA CARGA DE 10,5 TONELADAS E TARA DE 12,5 TONELADAS, INCLUINDO 01 MOTORISTA E 03 COLETORES. | MENSAL | 01 | R$ 65.526,05 | R$ 65.526,05 |
| 02 | TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL RESPONSÁVEL. | TONELADA | 250 | R$ 217,12 | R$ 54.280,00 |
| **TOTAL MENSAL: R$ 119.806,05** | | | | | |
| **TOTAL ANUAL: R$ 1.437.672,60** | | | | | |

**Validade da proposta:**

**Prazo para início dos serviços: APÓS ORDEM DE SERVIÇOS E ASSINATURA DO CONTRATO**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**DADOS DO RESPONSÁVEL:**

**Obs.: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.**

**JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE MENOR VALOR GLOBAL**

O critério adotado pelo município de Ribeirão do Pinhal para a realização do Processo Licitatório por menor preço global refere-se unicamente ao **PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE**. O **ARTIGO 23, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93** dispõe que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem **técnica e economicamente viáveis**, de modo que cabe ao ente público justificar, formalmente, a impossibilidade de divisão do objeto em diversos lotes.

No caso do presente certame *(coleta no sistema porta a porta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e não recicláveis)*, justifica-se a aglutinação do objeto, pois o município de Ribeirão do Pinhal não conta com aterro sanitário ou outro local apropriado para o transbordo dos resíduos sólidos, de forma que os resíduos coletados deverão ser direcionados ao local providenciado pela contratada.

Se o município já contasse com lugar adequado para destinação final, os licitantes teriam a prévia ciência do local designado e poderiam apresentar propostas exequíveis de acordo com essa informação, entretanto não é o caso.

Logo, a divisão do objeto da presente licitação em diversos itens dificultaria a apresentação de propostas pelos licitantes, tornando a divisão técnica e economicamente inviáveis, sobretudo diante da possibilidade de licitantes diferentes ganharem cada item e um ser onerado pela logística do outro, a exemplo da situação em que a empresa A é declarada vencedora do item coleta e transporte dos resíduos e, por força do contrato celebrado, precisa transportar os resíduos até o aterro designado pela empresa vencedora B, que é relativamente distante do local da coleta, e acaba tornando inexeqüível a proposta da primeira licitante.

Dessa forma, é técnica e economicamente viável para o município a junção do objeto, pois a empresa vencedora será responsável pela coleta porta a porta, transporte e destinação final correta conforme exigência das Leis ambientais até o aterro licenciado para a destinação final, visando a melhor execução dos serviços tanto para o município quanto para e empresa vencedora, pois a mesma fará o gerenciamento de toda a coleta de lixo do município.

Assim, as licitantes poderão formular as proposta já sabendo onde e em que aterro irão fazer a destinação e já considerando a quilometragem até esse aterro, pois a distância até a destinação final é um fator predominante para montar os custos já que o município não conta com um local apropriado para tal.

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

**DEFINIÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS**

**Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares**:

Consiste no recolhimento manual no sistema porta a porta dos resíduos sólidos com características domiciliares gerados nos domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres, no distrito sede e Distrito Rural de Triolândia, devidamente acondicionados em sacos plásticos e/ou em recipientes aprovados pela municipalidade, e o seu transporte em veículos apropriados, do ponto de geração ao local de destinação final, onde serão pesados e descarregados na frente de serviço.

**Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares depositados em lixeiras e nos Pontos de Entrega Voluntária:**

Consiste no recolhimento manual dos resíduos sólidos depositados em pontos estratégicos indicados pela contratante e ao longo das vias públicas, desde que devidamente acondicionados em sacos plásticos e/ou em recipientes aprovados pela municipalidade.

Entendem-se como Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, os resíduos domésticos ou outros semelhantes de consistência predominantemente sólida, em razão da sua natureza ou composição, nomeadamente os provenientes do setor de serviços ou de estabelecimentos comerciais.

**Coleta Regular e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos:**

A coleta regular domiciliar deverá atender 100% do distrito sede e apresentar freqüência diária na área central e alternada nas demais, totalizando um atendimento mínimo de três dias na semana a serem negociados com a administração.

A coleta na área urbana deverá ser realizada em período diurno, podendo em casos e condições excepcionais ser realizada no período noturno, desde que autorizada pela administração e previamente divulgada aos usuários dos serviços.

A coleta também atenderá o Distrito Rural de Triolândia, com frequência semanal previamente divulgada aos usuários dos serviços.

A Contratada deverá, através da coleta regular domiciliar, recolher todos os resíduos a seguir especificados, desde que comportados nas embalagens ou nos recipientes de padrão oficial do município:

I - Resíduos Sólidos Urbanos Domésticos: os resíduos caracteristicamente produzidos nas habitações ou estabelecimentos de produção de alimentação, notadamente os provenientes das atividades de preparação de alimentos e de limpeza normal desses locais;

II - Resíduos Sólidos Urbanos Comerciais: os resíduos produzidos em estabelecimentos comerciais ou de serviços, que pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos sólidos domésticos;

III - Resíduos Sólidos Urbanos Industriais: os resíduos produzidos por uma única entidade, em resultado de atividades acessórias das unidades industriais, que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos sólidos domésticos, nomeadamente os provenientes de refeitórios e escritórios;

A empresa não poderá realizar a coleta de resíduos de poda urbana, inclusive as folhas de árvore, mesmo que esteja acondicionado em sacos plásticos junto com os resíduos especificados anteriormente. Caso haja algum motivo que justifique a ausência de coleta em pontos específicos, este deverá ser encaminhado com antecedência a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Quando os resíduos não estiverem acondicionados em embalagens ou recipientes de padrão oficial, a Contratada deverá enviar comunicação à fiscalização para providências cabíveis nos termos e normas do Município. Não será compreendida na conceituação de resíduos sólidos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas ou privadas e resíduos industriais.

A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação na área determinada pela Contratante, desde que acessíveis aos veículos em marcha reduzida. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser feita manualmente ou por outro método aprovado pela Contratante.

Fica vedado a realização do sistema de amontoamento de resíduos para agilizar a coleta, devendo a Contratada realizar a coleta porta a porta.

Cada veículo compactador disponibilizado pela contratada deverá ser acompanhado de uma equipe mínima de 01 (um) motorista e 03 (três) coletores.

Só deverão permanecer abertas nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento as tampas estritamente necessárias para a realização da coleta, devendo as demais estar completamente fechadas quando não utilizadas ou quando não comportarem mais lixo, especialmente no trajeto até a descarga.

Será proibido aumentar a capacidade de caçamba compactadora ou colocar sobrecarga acima da capacidade do veículo e da capacidade de carga máxima permitida por eixo do caminhão compactador conforme legislação vigente.

Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com preocupação e esvaziá-los completamente, com cuidados necessários para não os danificar e evitar a queda do lixo nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias em recipientes pelos munícipes, que tenham tombado ou caído durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos pelos coletores.

A quantidade aproximada de coleta de resíduos é de 250 (duzentos e cinquenta) toneladas mensais, podendo variar em meses com datas festivas.

A contratada deverá apresentar um plano de trabalho definindo rotas onde serão realizadas as coletas e que garantam o cumprimento integral da coleta de cada setor.

O Plano de coleta de resíduos sólidos domiciliares será disponibilizado para aprovação da Contratada quando da assinatura do contrato. A Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação do extrato do contrato para propor o realinhamento do plano, e apresentá-lo para apreciação do Contratante.

As latas, tambores, contêineres e ou recipientes depois de esvaziados quando for o caso, deverão ser recolocados onde estavam e em pé. Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde para a via pública. Caso haja derramamento de lixo e ou líquidos (chorume), deverá a contratada efetuar de imediato a limpeza, inclusive lavando o local se necessário.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes que tiverem caído dos recipientes ou da atividade de coleta deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela contratada.

A contratada deverá transportar os resíduos sólidos imediatamente após serem coletados até o Aterro Sanitário ou empreendimento de destinação ambientalmente adequada e dispor de Fiscalização adequada com recursos informatizados para acompanhar a execução dos serviços ora contratados.

**DEFINIÇÃO DO SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS**

Definem-se como serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares/rejeitos, oriundos das coletas domiciliares (de casa em casa) que serão acumulados para serem destinados a um aterro sanitário licenciado pelo órgão ambiental competente.

A contratada deverá obrigatoriamente, efetuar todos os serviços referentes a destinação final, tendo a responsabilidade de estar cumprindo rigorosamente os ditames da legislação pertinente.

Os serviços serão pagos conforme o controle de pesagem da balança rodoviária com aferição do instituto INMETRO, instalada no Aterro Sanitário Licenciado ou outra alternativa ambientalmente correta, executados no período.

A Contratante poderá requisitar que a Contratada realize até 5 pesagens por mês, em dias aleatórios, em locais definidos por ela para fiscalização do serviço.

A empresa deverá encaminhar os comprovantes de pesagem junto ao relatório mensal de pesagens diárias.

A empresa deverá encaminhar laudo de aferição do instituto INMETRO no ato da assinatura do contrato e quando houver nova aferição elaborada pelo instituto.

Nos custos deverão estar inclusos todas as despesas, impostos, seguros, combustíveis, pedágios, veículos, manutenção do veículo e caçambas, salário, encargos sociais e trabalhistas, uniformes, EPI, etc. A Prefeitura não arcará com nenhum valor correspondente a quaisquer despesas indenizatórias ou danos.

Caberá à Contratada manter veículos, equipamentos e equipe (s) de reserva, que atenderão às ocorrências verificadas pela Fiscalização, bem como, para utilização em caso de emergência, de parada para manutenção preventiva, ou de avarias nos veículos e equipamentos normais. A Contratada deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente por seus empregados as normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes.

A Contratada deverá garantir a observância por parte de seus empregados da proibição de realizar catação ou triagem dos resíduos coletados para proveito próprio, e de ingerir bebidas alcoólicas ou drogas em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie por parte dos munícipes atendidos.

A Contratada deverá prestar sempre que solicitado toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários indicados para a Fiscalização, bem como enviar todos os elementos e comunicações referentes à execução do objeto contratual, por correspondência protocolada, à Prefeitura Municipal.

A Contratada se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso às dependências da unidade de tratamento de resíduos, bem como aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos automotores, ao pessoal e ao material, e fornecendo, quando solicitada, todos os dados e elementos referentes aos serviços. A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O (s) profissional (is) indicado (s) pela Contratada para fins de comprovação de capacidade técnica na licitação deverá (ão) participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Contratante.

A Contratada deverá assegurar a regularidade (licenciamento) perante os Órgãos de Controle Ambiental da unidade de tratamento de resíduos sólidos e líquidos. A Contratada será responsável por quaisquer danos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

A Contratada deverá comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) a ocorrência de quaisquer fatos relativos à unidade de tratamento dos resíduos sólidos ou nas instalações operacionais que possam colocar em risco a execução dos serviços.

**PESSOAL**

Competirá a Contratada a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer espécie, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

A contratada deverá orientar seus empregados sobre o consumo bebidas alcoólicos ou substâncias tóxicas. É vedado por parte dos funcionários da contratada o pedido de gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço. Este serviço não poderá ser terceirizado, devendo os funcionários da empresa ser pertencentes ao seu quadro efetivo, sendo contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A empresa deverá ter disponível, no ato da contratação, o mínimo de duas equipes de coleta para realizar os serviços, sendo uma atuante e uma reserva para substituição em casos de necessidade.

**VEÍCULOS**

Veículo coletor compactador com capacidade volumétrica de 15 m³, podendo disponibilizar mais veículos em caso de aumento da demanda, ou adequação do plano de trabalho, devidamente comprovada. No caso de aumento da demanda e ocorrendo a necessidade de aumento de veículos ou adequação do plano de trabalho, o Contratante arcará com os custos de acordo com os constantes na planilha de custos respeitando os limites legais. No caso de quebra ou manutenção dos veículos, deverá ser disponibilizado de imediato veículo reserva em substituição do veículo avariado, para que não ocorra paralisação ou interrupção no cronograma de coleta.

As marcas, modelos e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da CONTRATADA, desde que observadas às exigências e condições expressas neste Termo e seus anexos. A capacidade da caçamba do veículo compactador, dentro dos demais parâmetros indicados neste Termo poderá ser redefinida de acordo com as características e demandas de cada setor de coleta.

Quantidade de equipamentos: A CONTRATADA deverá colocar para execução do plano de trabalho de coleta e transporte de resíduos domiciliares orgânicos e rejeitos, no mínimo 1 (um) veículo compactador, que irá operar em todos os setores de trabalho.

Idade da frota: Os veículos coletores compactadores apresentados no início da operação, bem como durante a execução contratual, não poderão ter idade superior a 05 (CINCO) anos. Em nenhum caso será admitida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer dos caminhões da frota da CONTRATADA a serviço do contrato, por outro de idade superior ao exigido neste Termo de Referência.

Características técnicas: Os veículos coletores compactadores deverão possuir carrocerias do tipo especial para coleta e transporte de resíduos, de modelo compactador, devendo ser fechadas e estanques para evitar o derramamento de líquidos “chorume” durante o percurso em vias e logradouros públicos. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites, estabelecidos em lei, para fontes sonoras e emissão de poluentes.

Documentação: Todos os veículos deverão estar com sua documentação obrigatória em dia, conforme legislação pertinente vigente.

Equipamentos auxiliares: Todos os veículos coletores deverão estar equipados com pás e vassourões para auxiliar na remoção dos resíduos que por ventura caírem em vias públicas durante a realização da coleta.

**PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO**

A empresa CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

A empresa CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, os quais deverão ser rigorosamente observados na execução do objeto contratado.

A CONTRATADA deverá treinar seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

O Equipamento de Proteção Individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação da empresa CONTRATADA.

A empresa CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, NRs n°s. 01 a 28 e em especial as NRs de nº 04, 05, 06, 10 e 18.

A empresa CONTRATADA, não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Serão observadas pela empresa CONTRATADA, todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 – Lei nº 6.514 de 22/12/77.

A empresa CONTRATADA deverá possuir profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

A empresa CONTRATADA deverá providenciar de imediato o cumprimento das exigências do CONTRATANTE. Para casos específicos, em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para deferimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar a 15 (quinze) dias para atendimento completo. Esgotado o referido prazo, o CONTRATANTE poderá promover as medidas que foram necessárias, cobrando da empresa CONTRATADA, às despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas nestas Condições de Contrato, inclusive sua rescisão.

Caberá à empresa CONTRATADA, solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização, em casos de acidentes em serviços e ou bens de terceiros, para que seja providenciada a perícia necessária.

Antes de iniciar os serviços objeto desta contratação, a empresa CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar ao Gestor do Contrato, fotocópia dos seguintes documentos:

a) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal;

b) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);

c) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

e) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específica para o Objeto desta contratação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;

f) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no item 18.28 da NR 18;

g) Ficha de controle de recebimento de EPI’s e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;

i) Comprovação de vinculo do profissional de segurança do trabalho com empresa.

Em caso de acidente de trabalho, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a Fiscalização competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho e providências tomadas; No caso de acidente grave ou fatal a empresa CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência ao Gestor do Contrato e ao Setor de Segurança do Trabalho.

**FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização Municipal será feita através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tendo direito de exigir dispensa de todo empregado da contratada cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, a qual deverá realizar a substituição dentro de 72h (setenta e duas horas). Caso a referida dispensa origine ação judicial, a municipalidade não terá qualquer responsabilidade sobre tal ato.

A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à Secretaria responsável as infrações ocorridas, como casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes adequados.

As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício em via digital ou física. Na hipótese da Contratada alegar desconhecimento ou se negar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo será enviado via correio de forma registrada, considerando-se feita à comunicação para todos os efeitos.

A Contratada obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

A empresa deverá possuir um funcionário com disponibilidade de um veículo, que execute o acompanhamento e fiscalização do serviço quando solicitado pela contratante.

**NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Competirá à vencedora a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo a Prefeitura Municipal solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função;

As despesas com ferramentas e materiais, inclusive consumo de água e energia elétrica necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, devendo obedecer aos padrões estabelecidos pelo Município. A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando a Prefeitura Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, será por conta da empresa vencedora. Os serviços que constituem o objeto do presente Edital deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização do Departamento de Limpeza Pública. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR

ATT - SETOR DE LICITAÇÕES

SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

**Ref.:PREGÃO PRESENCIAL nº. 065/2021.**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito á cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Ribeirão do Pinhal. \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG. CPF. Endereço)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.**

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)..., CNPJ nº.............................., com sede na ....................................., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)............, portador da cédula de identidade RG nº............................., expedida pela ..........................., ***outorgando-lhe plenos poderes*** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 065/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal Pr,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG, CPF, endereço)**

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULARPERANTE O

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (- identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 065/2021 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa ( - repetir - identificação - razão social da proponente – CNPJ – endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

**DECLARO PORTANTO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com “X”, conforme o caso):**

( ) - não emprega menor de dezesseis anos.

( ) - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...)-XXXIII -  proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;**

Ribeirão do Pinhal PR.,\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

.................................................................................

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo/RG, CPF/endereço)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com reconhecimento de firma.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL OU SUPERVENIENTE.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 065/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL,declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acimainexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Ribeirão do Pinhal PR, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.**

**ANEXO VI**

## INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R$)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 065/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL,declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.**

Ribeirão do Pinhal PR, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.**

**ANEXO VII**

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2021, instaurado por esta entidade, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita,com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal PR, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.**

**ANEXO VIII**

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 00/2021- PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2021.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade XXXXX e o CPF sob o nº.XXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na legislação vigente e através do processo Licitatório Pregão Presencial n.º 000/2021, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_,inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr*. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a empresa neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA NO SISTEMA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E NÃO RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTDE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR MENSAL** |
| 01 | COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:  ● Freqüência diária na Área Central (segunda a sábado) e alternada (segunda, quarta e sexta) nas demais áreas.  ● Distrito de Triolândia: 01 vez por semana.  COLETA COM CAMINHÃO TENDO NO MÍNIMO PESO BRUTO DE 23 TONELADAS, PESO LÍQUIDO DA CARGA DE 10,5 TONELADAS E TARA DE 12,5 TONELADAS, INCLUINDO 01 MOTORISTA E 03 COLETORES. | MENSAL | 01 | R$ xxxxx | R$ xxxxx |
| 02 | TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL RESPONSÁVEL. | TONELADA | 250 | R$ xxxx | R$ xxxxx |
| **TOTAL MENSAL: R$ xxxxxx** | | | | | |
| **TOTAL ANUAL: R$ xxxxx** | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da contratante:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos, assumidos pela contratada, de acordo com as clausulas contratuais e os termos da sua proposta;

b) Pagar a contratada o valor resultante da proposta apresentada na no processo licitatório, na forma e no prazo estabelecidos neste termo de contrato;

c) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e normas da ABNT;

d) Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;

**CLÁUSULA TERCEIRA:DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Recolhimento de resíduos domiciliares orgânicos e inorgânicos gerados no município de RIBEIRÃO DO PINHAL, o transporte e destinação final. Sendo que a coleta deve ser realizada em todos os setores da cidade com a periodicidade especificada anteriormente em horários a serem definidos pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

b) A coleta dos resíduos sólidos domiciliares deverá ser efetuada nos pontos de coletado município de RIBEIRÃO DO PINHAL e ser transportada até o local de destino final.

**Obs.: Tanto a coleta, transporte e o destino final deverão ser licenciados por órgão ambiental competente, ficando sob responsabilidade da contratada.**

c) Cabe à contratada zelar pela conservação das lixeiras, ficando sob sua responsabilidade o reparo ou reposição daquelas que forem deterioradas por falta de cuidado de seus empregados.

d) - Fica sob a responsabilidade da contratada a coleta dos resíduos em todos os pontos de coleta. Se por ventura no momento do recolhimento dos resíduos estes caírem ao chão, ou se já se encontravam soltos no entorno das lixeiras, também devem ser recolhidos para que o ambiente perto dos pontos de coleta permaneça limpo e bem cuidado.

e) Quando da coleta, as lixeiras devem ser recolocadas em seu devido local.

f) Todos os custos com recolhimento, transporte e seleção e destinação final serão de responsabilidade da contratada.

g). Apresentar MENSALMENTE relatórios dos resíduos coletados (quantidade, tipo,destino final).

h) Coleta, transporte, tratamento e disposição do lixo.

i) Coleta e transporte do lixo doméstico (caminhão específico para a atividade).

j) Disposição do rejeito (em aterro sanitário, lagoa de chorume).

l). Deverá atender os dispositivos da legislação ambiental vigente, e especificamente,naquela sobre a atividade.

**CLAUSULA QUARTA: DOS VEICULOS TRANSPORTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS:**

O número, a marca, o modelo, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da contratada, desde que estejam devidamente equipados, em perfeitas condições de trafegabilidade e funcionamento, obedecendo à legislação federal em vigor e a descrição do objeto em edital, sendo um mínimo de 02 (dois) caminhões, um para a coleta diária e o segundo para imprevistos.

- Constitui-se obrigação da contratada a lavação periódica, dos veículos, com solução detergente e a manutenção da pintura em perfeito estado.

- A contratada deverá submeter seus veículos utilizados no transporte à vistoria sempre que a fiscalização exigir.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PESSOAL**

Competirá a proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, que deverão ter suas eventuais faltas supridas por mão de obra equivalente, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias,fiscais,comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio publico ou a outrem.

Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação;

A proponente terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual necessários para a execução de cada serviço.

A contratante terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

Qualquer funcionário da área operacional, devera apresentar-se uniformizado.

A contratada deverá implantar e manter PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de controle Médico e Saúde ocupacional) para seus empregados.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DESTINAÇÃO DO LIXO**

A contratada deverá transportar todos os resíduos até o local em que se processará a destinação final dos materiais tidos como rejeito, local esse sob responsabilidade da proponente devidamente licenciado pelo Órgão Ambiental Estadual.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será efetuada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e continuidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

O prazo da vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, ou seja. Terá vigência até \_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, conforme Lei 8666/93.

**CLÁUSULA NONA: DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços de que trata o presente contrato, a importância de R$ \_\_\_\_\_\_\_. O valor será proporcional a quantidade de toneladas coletadas no mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de pesagem de cada caminhão diariamente, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, relativas ao mês anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n° 8.666/93 e ainda quando a empresa contratada:

1) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais.

2) Paralisar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

3) Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea ‘a’ desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Obs.: Em qualquer das hipóteses de rescisão o município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da legislação trabalhista e da Previdência Social.

Acarretará também a Rescisão Contratual, sem prejuízo das demais sanções a não comprovação dos seguintes documentos:

a) a prova de regularidade para com a Seguridade Social;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) pagamento de 13º salário;

e) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

f) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos;

g) comprovação de encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e CAGED;

h) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, em especial em relação à observância do piso salarial da categoria;

i) fornecimento e efetiva utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) para todos os empregados que executem atividades na obra contratada;

j) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados neste Contrato.

k) quando da rescisão contratual entre a Contratada e seus empregados, o comprovante de pagamento de todas as verbas rescisórias.

Parágrafo Primeiro – até que a Contratada comprove as exigências fiscais e trabalhistas, o Município reserva-se o direito de reter o pagamento decorrente deste Contrato, podendo ainda utilizá-lo para pagamento direto aos trabalhadores caso a empresa contratada não efetue os respectivos pagamentos no prazo legal.

Caso o Contratante necessite de 1 (um) ou mais equipamentos para a execução do objeto, terá a Contratada que iniciar a realização dos serviços em até 10 (dez) dias após a emissão da Requisição do Serviço.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integra, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor PREVISTO NA PLANILHA DE CUSTOS contratado mensalmente no caso de inexecução parcial do contrato no mês em referência, quando a inexecução tenha comprometido a qualidade do serviço prestado.

c) Em caso de inexecução total da prestação do serviço previsto para o mês, a contratada não receberá o valor correspondente à contratação e, ainda, deverá pagar multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor mensal previsto no contrato.

d) Em caso de a prestação do serviço não ser iniciada pela contratada em um prazo máximo de 15 dias a partir da assinatura do contrato, restará considerado que a empresa não possui mais interesse em executar o contrato, devendo esta pagar um a multa de 10 % sobre o valor total/anual do contrato e ainda será cumulada a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração no prazo de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial 000/2021, à proposta do vencedor, à Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OMISSÕES**

Este contrato rege-se pela Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes, inclusive em suas omissões.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

***SUBCLÁUSULA PRIMEIRA*** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

***SUBCLÁUSULA SEGUNDA*** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

***SUBCLÁUSULA TERCEIRA*** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. ”

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias na presença das testemunhas abaixo assinadas:

RIBEIRÃO DO PINHAL, PR, de...................................de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE CONTRATADA

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO IX** - SUGESTÃO/MODELO PLANILHA DE CUSTOS  **Formação de Preço da Coleta de Resíduos Sólidos** | | | | | | | | | | | | | |
| **PLANILHA RESUMO** | | | | | | | | | | | | | |
| **CUSTO DA MÃO DE OBRA E INSUMOS PESSOAIS** | | | | | | | | | | | | | |
|  |  | **COLETA NOTURNA** | | | | **COLETA DIURNA** | | | | | |  | |
|  |  | **COLETORES** | | **MOTORISTAS** | | **COLETORES** | | | | **MOTORISTAS** | | **%** | |
| **REMUNERAÇÃO** |  | **0** | | **0** | | **0** | | | | **0** | |  | |
| Sálario |  | R$ - | | R$ - | | R$ | | | | R$ | | 0,00% | |
| Insalubridade | 40% | R$ - | |  | | R$ | | | |  | | 0,00% | |
| Adicional noturno | 4 h/dia | R$ - | | R$ - | |  | | | |  | | 0,00% | |
| Adicional noturno pela redução da hora | 30m/dia | R$ - | | R$ - | |  | | | |  | | 0,00% | |
| Hora noturna extra | 30m/dia | R$ - | | R$ - | |  | | | |  | | 0,00% | |
| Horas extras em feriados | 7,33 | R$ - | | R$ - | | R$ | | | | R$ | | 0,00% | |
| Horas extras em dias normais de trabalho | 14,00 |  | |  | | R$ | | | | R$ | | 0,00% | |
| Reflexos sobre o DSR | 25,13 x 5,31 | R$ - | | R$ - | | R$ | | | | R$ | | 0,00% | |
| Total da remuneração |  | R$ - | | R$ - | | R$ | | | | R$ | | 0,00% | |
| Encargos sociais | 0,00% | R$ - | | R$ - | | R$ | | | | R$ | | 0,00% | |
| **TOTAL DO MONTANTE A** |  | **R$ -** | | **R$ -** | | **R$** | | | | **R$** | | 0,00% | |
| **MONTANTE B** |  |  | |  | |  | | | |  | |  | |
| **INSUMOS PESSOAIS** |  |  | |  | |  | | | |  | |  | |
| Vale Refeição |  | R$ - | | R$ - | | R$ | | | | R$ | | 0,00% | |
| Vale Transporte |  | R$ - | | R$ - | | R$ | | | | R$ | | 0,00% | |
| Uniformes |  | R$ - | | R$ - | | R$ | | | | R$ | | 0,00% | |
| Auxilio saúde |  | R$ - | | R$ - | | R$ | | | | R$ | | 0,00% | |
| Vale refeição durante férias |  | R$ - | | R$ - | | R$ | | | | R$ | | 0,00% | |
| Benefício Social Familiar |  | R$ - | | R$ - | | R$ | | | | R$ | | 0,00% | |
| Fundo de Formação Profissional |  | R$ - | | R$ - | | R$ | | | | R$ | | 0,00% | |
| Custo de pagamento salarial |  | R$ - | | R$ - | | R$ | | | | R$ | | 0,00% | |
| Custos admissionais e demissionais |  | R$ - | | R$ - | | R$ | | | | R$ | | 0,00% | |
| Subotal dos insumos |  | R$ - | | R$ - | | R$ | | | | R$ | | 0,00% | |
| Custos dos insumos dos substitutos | 0,00% | R$ - | | R$ - | | R$ | | | | R$ 19,59 | | 0,00% | |
| (Créditos dos tributos) | 0,00% | R$ - | | R$ - | | R$ | | | | R$ | | 0,00% | |
| **TOTAL DO MONTANTE B** |  | R$ - | | R$ - | | R$ | | | | R$ | | 0,00% | |
| **Custo Da equipe** |  | R$ - | | R$ - | | R$ | | | | R$ | | 0,00% | |
| **CUSTO DOS VEÍCULOS** | | | | | | | | | | | | | |
| **Combustível e manutenção** | | |  | |  | | |  |  | |  | |  |
| **Combustível e conservação** | | | **0,00** | |  | | | **Média km mês** | **0,00** | | **R$** | | 0,00% |
| **Depreciação dos equipamentos** | | | **0,00** | | **0** | | | **mês** | **00** | | **R$** | | 0,00% |
| **Peças e manutenção de veículo** | | | **0,00** | |  | | | **mês** | **0,00** | | **R$** | | 0,00% |
| **Licenciamento do veículo** | | | **0,00** | | **0** | | | **mês** | **00** | | **R$** | | 0,00% |
| **Seguro obrigatório** | | | **0,00** | | **0** | | | **mês** | **00** | | **R$** | | 0,00% |
| **Seguro de responsabilidade civil do veículo** | | | **0,00** | | **0** | | | **mês** | **00** | | **R$** | | 0,00% |
| **Equipamentos de fiscalização** | | | **0,00** | | **0** | | | **mês** | **00** | | **R$** | | 0,00% |
| **Custos com celular** | | | **0,00** | | **0** | | | **mês** | **00** | | **R$** | | 0,00% |
| **Subtotal** | | |  | |  | | |  |  | | **R$** | | 0,00% |
| **CUSTOS COM EQUIPE** | | | **Total** | | **Fator** | | | **Unidade** |  | | **Custo Mês** | |  |
| **Diurna - remuneração, encargos sociais insumos pessoais** | | | **0,00** | | **0** | | | **R$** | **0,00** | | **R$** | |  |
| **Noturna - remuneração, encargos sociais insumos pessoais** | | | **-** | | **0** | | | **R$** | **0,00** | | **R$** | |  |
| **Despesas para Destinação dos residuos** | | |  | | **00** | | | **R$** | **0,00** | | **R$** | |  |
| **Subtotal** | | |  | |  | | |  |  | | **R$** | | 0,00% |
| **Créditos de PIS/COFINS** | | |  | |  | | |  | **0,00%** | | **R$** | | 0,00% |
| **Custo Operacional (Fixo + Variável)** | | |  | |  | | |  |  | | **R$** | | 0,00% |
| **BDI - MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO** | | | | | | | | | **0,00%** | |  | |  |
| **Lucro** | | |  | |  | |  | | **0,00%** | | **R$** | | 0,00% |
| **Custos Diretos da Administração Local** | | |  | |  | |  | | **0,00%** | | **R$** | | 0,00% |
| **Administração Central** | | |  | |  | |  | | **0,00%** | | **R$** | | 0,00% |
| **Custos dos serviços antes dos tributos** | | |  | |  | |  | |  | | **R$** | | 0,00% |
| **Tributos** | | |  | |  | |  | | **0,00%** | | **R$** | | 0,00% |
| **CUSTO MENSAL - PREVISTO** | | |  | |  | |  | |  | | **R$** | | 0,00% |
| **Serviço** | | |  | | **Quantidade** | | **Unidade** | | **Valor Unitário** | |  | |  |
| **CUSTO DESTINAÇÂO** | | |  | | **180** | | **toneladas** | |  | | **R$** | |  |
| **CUSTO COLETA E TRANSPORTE** | | |  | | **1** | | **equipe** | |  | | **R$** | |  |
|  | | |  | |  | |  | |  | |  | |  |
|  | | |  | |  | |  | |  | |  | |  |
| **Equipamentos** | | | Valor Unitário | | Qtde | | Equipamento | | Fator | | Valor mensal | |  |
| Veículo Caminhão no chassi | | | **0,00** | | **1** | | **0,00** | | **0,00%** | | **R$** | |  |
| Caçamba compactadora | | | **0,00** | | **1** | | **0,00** | | **0,00%** | | **R$** | |  |
|  | | |  | |  | |  | |  | |  | |  |
| Telefone celular | | | **0,00** | | **1** | | **0,00** | |  | | **R$** | |  |
| **Total** | | |  | |  | | **0,00** | |  | | **0,00** | |  |
| **Taxa de amortização 12%** | | |  | |  | | **0,00%** | |  | |  | |  |
| **Taxa anual** | | |  | |  | | **0,00%** | |  | |  | |  |
| **Tempo do contrato 60 meses** | | |  | |  | | **60** | |  | |  | |  |
|  | | |  | |  | |  | |  | |  | |  |
| **Custos de manutenção de sistemas de monitoramento** | | | | |  | |  | |  | |  | |  |
| **Custos de implantação** | | | **um** | | **0,00** | | **0,00** | | **0,00** | | **R$** | |  |
| **Custo da mensalidade** | | | **um** | | **0,00** | | **0,00** | | **0,00** | | **R$** | |  |
| **Total do custo** | | |  | |  | |  | |  | | **R$** | |  |
|  | | |  | |  | |  | |  | |  | |  |
| **Custos da Administração** | | | **Unidade** | | **Quantidade** | | **$ Unitário** | | **Fator** | | **Custo mensal** | |  |
| **Salários, encargos e insumos pessoais** | | | **Mensal** | | **0,00** | | **0,00** | | **0,00%** | | **R$** | |  |
| **Demais custos da administração** | | | **Mensal** | | **0,00** | | **0,00** | | **0,00%** | | **R$** | |  |
| **Total do custo** | | |  | |  | |  | |  | | **R$** | |  |
|  | | |  | |  | |  | |  | |  | |  |
| **Combustível e manutenção** | | | Valor Unitário | | Fator | | Unidade | | Km rodados | | Custo por Km | |  |
| Combustível | | | 0,00 | | 0,00 | | km/l | | - | | 0,00 | |  |
| Óleo do Motor | | | 0,00 | | 0,00 | | litro | | 0,00 | | 0,00 | |  |
| Óleo do Câmbio | | | 0,00 | | 0,00 | | litro | | 0,00 | | 0,00 | |  |
| Óleo para o hidráulicio | | | 0,00 | | 0,00 | | litro | | 0,00 | | 0,00 | |  |
| Graxa | | | 0,00 | | 1,00 | | litro | | 0,00 | | 0,00 | |  |
| Revisão de garantia | | | 0,00 | | 0,00 | | km | | 0,00 | | 0,00 | |  |
| Jogo de pçneus 275/80 R 22,5 | | | 0,00 | | 0,00 | | um | | 0,00 | | 0,00 | |  |
| Recpagem | | | 0,00 | | 0,00 | | um | | 0,00 | | 0,00 | |  |
| **Custo por quilômetro** | | |  | |  | |  | |  | | **0,00** | |  |
| Lavagem e Lubrificação | | | 0,00 | | 0,00 | | dias | | 0,00 | | 0,00 | |  |
| Manutenção mensal dos equipamentos | | | 0,00 | | 0,00 | | Km | | 0,00 | | 0,00 | |  |
| **Peças e manutenção por quilômetro** | | |  | |  | |  | |  | | **0,00** | |  |
|  | | |  | |  | |  | |  | |  | |  |
| **Uniforme e EPI do coletor e auxiliar de serviços gerais** | | |  | |  | |  | |  | |  | |  |
| **Descrição** | | |  | | **Mudas por ano** | | **Valor Unitário** | | **Fator** | | **Valor total** | |  |
| Conjunto calça camisa | | |  | | **0** | | R$ | | 00 | | R$ | |  |
| Boné | | |  | | **0** | | R$ | | 00 | | R$ | |  |
| Crachá | | |  | | **0** | | R$ | | 00 | | R$ | |  |
| Luvas, máscaras | | |  | | **0** | | R$ | | 00 | | R$ | |  |
| Bota de borracha | | |  | | **0** | | R$ | | 00 | | R$ | |  |
| EPI´s | | |  | | **0** | | R$ | | 00 | | R$ | |  |
| **Custo de aquisição do uniforme** | | |  | |  | | R$ | |  | | R$ | |  |
| **Provisão para perdas** | | |  | |  | | 0,00% | |  | | R$ | |  |
| **Custo mensal** | | |  | |  | |  | |  | | **R$** | |  |
|  | | |  | |  | |  | |  | |  | |  |
| **Uniforme do motorista** | | |  | |  | |  | |  | |  | |  |
| **Descrição** | | | **Descrição** | | **Mudas por ano** | | **Valor Unitário** | | **Fator** | | **Valor total** | |  |
| **Conjunto calça camisa** | | |  | | **00** | | **R$** | | **00** | | **R$** | |  |
| **Boné** | | |  | | **00** | | **R$** | | **00** | | **R$** | |  |
| **Crachá** | | |  | | **00** | | **R$** | | **00** | | **R$** | |  |
| **Sapato** | | |  | | **00** | | **R$** | | **00** | | **R$** | |  |
| EPI´s | | |  | | **00** | | **R$** | | **00** | | **R$** | |  |
| **Custo de aquisição do uniforme** | | |  | |  | | **R$** | |  | | **R$** | |  |
| **Provisão para perdas** | | |  | |  | | **4%** | |  | | **R$** | |  |
| **Custo mensal** | | |  | |  | |  | |  | | **R$** | |  |

ANEXO X - MAPAS E LEVANTAMENTOS

CONTEÚDO EM ARQUIVO ZIPADO ANEXO A ESTE EDITAL.